



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3254-2117/2329 – sli.lanagrosp@agricultura.gov.br

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO-SP E A EMPRESA ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA EPP.

A União, por intermédio do(a) **Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/SP**, com sede no(a) **Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina**, na cidade de **Campinas /SP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado(a) pelo(a) **Dr. André de Oliveira Mendonça** Coordenador do LANAGRO-SP nomeado(a) pela Portaria nº 416, de 03 de Junho de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no D.O.U de 04 de Junho de 2009, inscrito(a) no CPF nº 265.194.768-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **Esate Segurança Patrimonial Ltda Epp** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.854.220/0001-48, sediado(a) na Rua: São Maurício, 230 – Jardim das Flores – Km 18 - Cep: 06110-250, em Osasco/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) Rogério Alves Mendonça**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 22.882.564-7, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 130.337.018-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000506/2017-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **55/2017** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial, para a base física de Jundiaí, em proveito do Lanagro/SP., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – sli.lanagrosp@agricultura.gov.br

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	QTD func. Por posto	Qtd de total func.	VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO ESTIMADO	VALOR ANUAL/TOTAL ESTIMADO DO POSTO
5	Posto de vigilância desarmada, com escala de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	1	2	2	R\$ 9.953,05	R\$ 119.436,67
6	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	2	2	R\$ 13.706,94	R\$ 164.483,33
					4		R\$ 283.920,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2018 e encerramento em 12/03/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 283.920,00 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – sli.lanagrosp@agricultura.gov.br

Gestão/Unidade: 130102 /00001 – Lanagro/SP

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LANAGROSDA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

RH



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – sli.lanagrosp@agricultura.gov.br

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 14.196,00 (quatorze mil, cento e noventa e seis reais), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.
- 7.1. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – sli.lanagrosp@agricultura.gov.br

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal.

BR



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – sli.lanagrosp@agricultura.gov.br

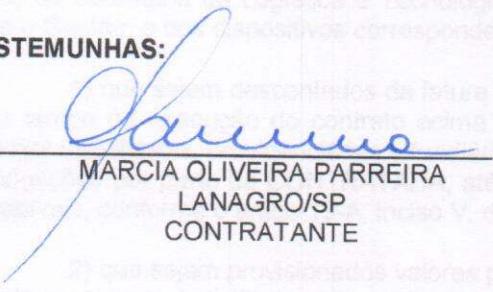
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

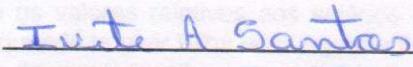
Campinas, 23 de Janeiro de 2018


ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
LANAGRO-SP
CONTRATANTE
CPF Nº 265.194.768-70
RG Nº 15.550.680-8


ROGÉRIO ALVES MENDONÇA
ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CONTRATADA
CPF Nº 130.337.018-25
RG Nº 22.882.564-7

TESTEMUNHAS:


MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
LANAGRO/SP
CONTRATANTE


INETE A. SANTOS
ESATE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CONTRATADA

Campinas, 23 de Janeiro de 2018

Rogério Alves Mendonça - Esate



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – sli.lanagrosp@agricultura.gov.br

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 006/2018

A Estate Segurança Patrimonial Ltda Epp, inscrita no CNPJ nº 18.854.220/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rogério Alves Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG 22.882.564-7 e do CPF nº 130.337.018-25, **AUTORIZA** o(a) **Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP**, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº. 55/2017:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **Estate Segurança Patrimonial Ltda Epp** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP** que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Campinas, 23 de Janeiro de 2018

Rogério Alves Mendonça - Estate

EMBRAPA MEIO-NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018

A Embrapa Meio-Norte torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 04/2018, Processo 21188.000466/2018-71; EMPRESA: Seguro SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27, item 1; valor global R\$ 49.000,00.

MARCELLO FERNANDES GOMES DA SILVA
Pregoeiro

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2018 UASG 135016

Nº Processo: Pregão 004/2018.
PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA -AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 00944944000117. Contratado : EMPREENDIMENTO COMERCIAL SAARA -LTDA. Objeto: Fornecimento, com entrega parcelada e programada, de águas mineral incluindo a disponibilização, mediante comodato de bebedouros e vasinhames, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$17.600,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800042. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 06/03/2018) 135016-13203-2018NE800033

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº 2 ao contrato de prestação de serviços visando à formação técnico-profissional de jovens aprendizes. Objeto: Estender pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes em 01 de março de 2017 registrado no SAIC/AJU sob o nº 20700.17/0019-2, conferindo-lhe eficácia jurídica até 01 de março de 2019. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 009/2017; Valor Global: Não Altera. Validade: 01/03/2019; Data da assinatura: 01/03/2018; Signatários: Jason de Oliveira Duarte - Chefe Adjunto de Administração - Embrapa Milho e Sorgo e Adriane Branco Penna - SERVIÇO de Promoção Ao Menor e à Família - SERPAF.

EXTRATO DE DOAÇÃO

Extrato de termo de entrega e recebimento em caráter de doação de bem patrimonial; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE; Objeto: Formaliza a entrega à Embrapa, em caráter definitivo e gratuito do material/bem patrimonial relacionados no termo nº 03/2018 - FUNARBE. Valor: R\$ 2.381,00; Modalidade de licitação: Não se aplica; Data de Lavratura: 06/03/2018 Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo e Luiz Eduardo Dias - Diretor Presidente - FUNARBE.

EMBRAPA TERRITORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo 06 ao Contrato; Partes: Embrapa Territorial e Telefônica Brasil S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62. Resumo do objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC; Modalidade de licitação: não alterada; Fundamento legal: não alterado; Fonte de recursos: não alterado; Valor global do Termo Aditivo: R\$ 7.907,46; Vigência: de 03/03/2018 a 02/05/2018; Data da Assinatura: 28/02/2018; Signatários: Luis Gonzaga Alves de Souza - Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa e Flávio Cintra Guimarães e Wellington Xavier da Costa - Procuradores, pela contratada.

EMBRAPA PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 UASG 135018

Nº Processo: 21191.000059/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais de uso veterinário, zootécnico, montaria e selaria, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00134. Edital: 07/03/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 21 de Setembro, 1880 Nossa Senhora de Fátima - CORUMBA - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135018-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CATIA URBANETZ
Chefe Geral
Em exercício

(SICON - 06/03/2018) 135018-13203-2017NE000385

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201803070007

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 UASG 135018

Nº Processo: 21191.000061/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual fornecimento de desjejum para aproximadamente 30 empregados da Embrapa Pantanal, durante o exercício de 2018, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/03/2018 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 21 de Setembro, 1880 Nossa Senhora de Fátima - CORUMBA - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135018-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JORGE ANTONIO FERREIRA DE LARA
Chefe Geral

(SIDEC - 06/03/2018) 135018-13203-2017NE000385
EMBRAPA SOJA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 135029

Nº Processo: 21199.000369/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de preus e câmaras de ar novos para veículos leves, veículos pesados, máquinas agrícolas, carrinhos de mão e carrinhos plataforma Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 07/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Distrito de Warta - Cx Postal 231 Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135029-05-3-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO ALVARES DE OLIVEIRA
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 06/03/2018) 135029-13203-2018NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 - UASG 135029

Nº Processo: 21199.000378/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de pintura imobiliária, areia, cimento, arame, ferro de construção e tijolos. Total de Itens Licitados: 00027. Edital: 07/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Distrito de Warta - Cx Postal 231 Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135029-05-4-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO ALVARES DE OLIVEIRA
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEC - 06/03/2018) 135029-13203-2018NE000001

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
RETIFICAÇÃO

No Termo de Execução Descentralizada MAPA/SDA nº 01/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 33 de 19 de fevereiro de 2018, página 10, Seção 3, onde se lê: Objetivo: Promover o destaque de recursos do MAPA/SDA à UG 135033, leia-se: Objetivo: Promover o destaque de recursos do MAPA/SDA à UG 135002.

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2018 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000506201720. PREGÃO SISPP Nº 55/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06069276000102. Contratado : ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE -SEGURANCA PATRIMONIAL EIRE. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019. Valor Total: R\$946.725,57. Fone: 100000000 - 2018NE800169. Data de Assinatura: 23/01/2018.

(SICON - 06/03/2018) 130102-00001-2018NE800032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000506201720. PREGÃO SISPP Nº 55/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18854220000148. Contratado : ESATE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA-.Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial. Fundamento Legal: 8666/93 . Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019. Valor Total: R\$283.920,00. Fone: 100000000 - 2018NE800170. Data de Assinatura: 23/01/2018.

(SICON - 06/03/2018) 130102-00001-2018NE800032

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM GOIÂNIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018 - UASG 130032

Nº Processo: 21005001105201762 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de referência Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 07/03/2018 de 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Rua da Divisa, S/n, Setor João GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/130032-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAIANE DOURADO
Agente Administrativo

(SIDEC - 06/03/2018) 130032-00001-2018NE000001

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2/2018

Processo nº 21000008125/2018-95. Cooperantes: Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA/MPA), CNPJ nº 00.396.895/0001-25 e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa/Sede - CNPJ nº 00.348.003/0001-10. Objeto: edição da Revista de Política Agrícola (RPA) para o ano de 2018, em todas as fases do processo de editoração eletrônica até a distribuição da publicação impressa, por meio de malha direta específica, e disponibilizado da revista nos portais da Embrapa e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Pelo MAPA: Neri Geller, Secretário de Política Agrícola, e pela EMBRAPA: Bruno dos Santos Alves Figueiredo, Secretário de Pesquisa e Desenvolvimento - SPD. Data de assinatura: 06/03/2018. Período de Execução: mar/2018 a mar/2019. Valor total de R\$ 88.560,00.

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE CONCESSÃO
PARTES: União e Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.
ESPECIE: Termo Aditivo de Adaptação de outorga de OM para FM, ao Contrato de Concessão celebrado entre a União e a PERMISSIONARIA, Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

OBJETO: Adaptação da outorga de execução do serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias para a Outorga de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de São Luís, estado do Maranhão. VIGÊNCIA: A celebração deste Termo Aditivo não altera o prazo de vigência da outorga original.

DATA E ASSINATURA: 01 de março de 2018. Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Rafael Barjona Lobão - Diretor da Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃOCOORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOSAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/02/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada em organização de eventos para atender as demandas do MCTIC.

ANGELINA SOUZA LEONEZ
Pregoeira

(SIDEC - 06/03/2018) 240101-00001-2018NE000001